



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.903/05**

Acrescenta dispositivos ao artigo 63 da Lei Complementar nº 04, de 06 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉRIO BARBOSA** – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 14.03.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Ao artigo 63 da Lei Complementar nº 04, de 06 de dezembro de 2004, será acrescentado o parágrafo único, que terá a seguinte redação:

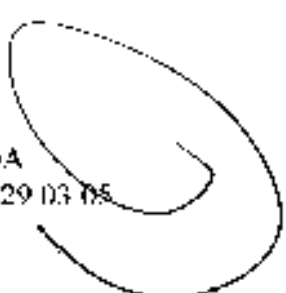
“Art. 63 .....  
Parágrafo único Os percentuais de gratificação serão estabelecidos no ato que as conceder, variando em até 100% (cem por cento) do vencimento base designado.”

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2005.

  
**SÉRGIO DIOZÉRIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

  
**REGISTRADA**  
Publicada em 29 03 05

**CRISTINO TOLEDO CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração